



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	»	80\$
A 2.ª série	120\$	»	70\$
A 3.ª série	120\$	»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 48 477:

Transfere verbas dentro dos orçamentos das Obras Públicas e da Economia e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor.

Portaria n.º 23 472:

Aprova os serviços e fixa os quadros do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 23.º da organização aprovada pelo Decreto n.º 45 095 e § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48 405.

Decreto-Lei n.º 48 478:

Altera as taxas do artigo 25.30 da pauta de importação.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 48 479:

Permite ao Ministro do Exército, por proposta do comandante da Escola Central de Sargentos, autorizar, sempre que o número de alunos dos cursos da referida Escola faça prever grande demora na realização dos exames finais, que os mesmos exames sejam apenas escritos para todas as disciplinas dos diferentes cursos e constituídas por duas provas em cada disciplina — Torna aplicáveis as disposições deste diploma aos exames da 2.ª época a realizar nos termos do artigo 32.º do regulamento da citada Escola.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter entrado em vigor no dia 30 de Maio de 1968 o Acordo Internacional Relativo ao Estabelecimento de Tarifas dos Serviços Aéreos Regulares, assinado em Paris a 10 de Julho de 1967, e bem assim a lista dos países relativamente aos quais vigora, de momento, o referido Acordo.

Ministério do Ultramar:

Decreto-Lei n.º 48 480:

Altera o quadro e vencimentos do pessoal do Conselho Ultramarino.

Ministério da Economia:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Comunicações:

Decreto n.º 48 481:

Autoriza a Direcção-Geral da Aeronáutica Civil a celebrar um termo adicional ao contrato para a execução da empreitada de construção do aeroporto de S. Miguel, 1.ª fase (terraplenagem, drenagem e pavimentação).

Portaria n.º 23 473:

Manda lançar em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos do 20.º aniversário da Organização Mundial de Saúde.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 48 477

Com fundamento no § 1.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, no artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e nas alíneas b), c) e g) do artigo 35.º do referido Decreto n.º 18 381, no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do n.º 1.º do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 22 470, de 11 de Abril de 1933, e nos do mencionado artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24 914;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São transferidas as quantias adiante indicadas dentro dos orçamentos seguintes:

Ministério das Obras Públicas

No capítulo 5.º:

Do artigo 65.º, n.º 1), alínea 1 «Barcos, . . .» — 490 000\$00
Para o artigo 66.º, n.º 2), alínea 2 «Custeio do serviço de dragagens, . . .» + 490 000\$00

Ministério da Economia

No capítulo 4.º:

Do artigo 51.º «Outros encargos»:

N.º 2) «Subsídios a cofres . . .» — 26 750\$00
N.º 10) «Assistência em propriedades particulares . . .» — 328 250\$00

Para o artigo 50.º, n.º 1) «Publicidade . . .» + 350 000\$00

Art. 2.º São abertos no Ministério das Finanças créditos especiais no montante de 45 474 885\$ destinados,

quer a reforçar verbas insuficientemente dotadas, quer a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado em vigor:

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 9.º «Secretaria de Estado da Aeronáutica — Força Aérea»:

Artigo 176.º, n.º 1) «Rendas de prédios urbanos e rústicos» 48 000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 15.º «Casa da Moeda»:

Artigo 192.º, n.º 2) «Despesas a reembolsar», alínea 1 «Aquisição de metais para amoedar» 7 700 000\$00

Ministério do Interior

Capítulo 1.º «Gabinete do Ministro»:

Artigo 4.º «Aquisições de utilização permanente», n.º 2) «Semoventes», alínea 1) «Viaturas com motor» 400 000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Prisionais — Colónia Penal do Bié»:

Artigo 329.º, n.º 1) «Serviços clínicos . . .» 75 000\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Tutelares de Menores — Quadros únicos»:

Artigo 344.º, n.º 1) «Transportes» 15 000\$00

Capítulo 7.º «Serviços médico-legais — Instituto de Medicina Legal do Porto»:

Artigo 484.º, n.º 1) «Móveis» 7 675\$00

Capítulo 11.º «Despesas de anos económicos findos»:

Artigo 502.º «Despesas de anos económicos findos» 600 000\$00
697 675\$00

Ministério do Exército

Capítulo 5.º «Serviços do quartel-mestre»:

Direcção do Serviço de Material

Artigo 248.º, n.º 3) «Material de defesa . . .», alínea 1 «Artigos de armamento, . . .» 318 560\$00

Direcção do Serviço de Fortificações e Obras Militares

Artigo 263.º, n.º 1) «Imóveis», alínea 1) «Prédios urbanos: . . .» 3 000 000\$00
3 318 560\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais»:

Artigo 55.º, n.º 1) «Luz, . . .» 10 000\$00
Artigo 56.º, n.º 2) «Telefones» 25 000\$00

Novas instalações para os serviços públicos

Artigo 59.º, n.º 1) «Para pagamento das despesas com os estudos, . . .», alínea 5 «Pelo Cofre dos Conservadores, . . .» 32 900 000\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos»:

Artigo 70.º, n.º 1) «Rendas de casa e armazéns» 15 000\$00
32 950 000\$00

Ministério do Ultramar

Capítulo 9.º «Direcção-Geral de Justiça»:

Artigo 75.º, n.º 1) «Correios . . .» 2 400\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 3.º «Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes»:

Instrução artística

Teatro Nacional de S. Carlos

Artigo 682.º, n.º 1) «Subsídios . . .», alínea 1 «Espectáculos fora das temporadas de ópera e bailado» 250 000\$00

Bibliotecas e arquivos

Arquivo Distrital do Porto

Artigo 728.º, n.º 1) «Rendas de casa» 8 250\$00
258 250\$00

Ministério da Economia

Secretaria de Estado da Agricultura

Capítulo 4.º «Direcção-Geral dos Serviços Agrícolas»:

Artigo 51.º «Outros encargos», n.º 12) «Conferência Internacional sobre Ferrugens dos Cereais» 100 000\$00
45 474 885\$00

Art. 3.º Para compensação dos créditos designados no artigo anterior, são efectuadas as seguintes alterações ao Orçamento Geral do Estado em execução, representativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 4.º, artigo 66.º «Diversas receitas não classificadas» 3 318 560\$00
Capítulo 7.º, artigo 149.º «Reembolso das despesas com a aquisição de metais para amoedar» 7 700 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 177.º, «Reembolso das despesas com a construção, conservação, reparação e melhoramento de edifícios» 32 900 000\$00
43 918 560\$00

Encargos Gerais da Nação

Capítulo 9.º, artigo 157.º, n.º 1) 48 000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 13.º 400 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 61.º, n.º 1) 250 000\$00
650 000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 3.º, artigo 100.º, n.º 1) 450 000\$00
Capítulo 3.º, artigo 107.º, n.º 1) 150 000\$00
Capítulo 4.º, artigo 188.º, n.º 1) 75 000\$00
Capítulo 5.º, artigo 435.º, n.º 1) 15 000\$00
Capítulo 7.º, artigo 488.º, n.º 3), alínea 1 7 675\$00
697 675\$00

Ministério das Obras Públicas

Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea 21 4 270\$00
Capítulo 4.º, artigo 53.º, n.º 2), alínea 34 30 730\$00
Capítulo 5.º, artigo 66.º, n.º 1), alínea 2 15 000\$00
50 000\$00

Ministério do Ultramar

Capítulo 9.º, artigo 73.º, n.º 1) 2 400\$00

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 2.º, artigo 23.º, n.º 3), alínea 6 8 250\$00

Ministério da EconomiaCapítulo 4.º, artigo 51.º, n.º 10) 100 000\$00
45 474 885\$00

Art. 4.º São autorizadas as seguintes alterações de rubrica nos orçamentos:

Do Ministério da Justiça

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 4.º, artigo 223.º, n.º 1), é alterada para:

Inclui 21 000\$ para mantas, roupas de cama, toalhas e enxergas.

Do Ministério da Educação Nacional

A observação (b) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 150.º, n.º 1), alínea 1, é alterada para:

Compreende 305 000\$ para férias ao pessoal jornaleiro e 50 000\$ para combustível para aquecimento das estufas.

A observação (a) aposta à dotação do capítulo 3.º, artigo 682.º, n.º 1), alínea 1, é alterada para:

Desta importância, 100 000\$ têm contrapartida em receita.

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção-Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do Decreto n.º 18 381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o aludido § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 10 de Julho de 1968. —
AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — António Jorge Martins da Mota Veiga — Manuel Gomes de Araújo — Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior — Mário Júlio de Almeida Costa — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Joaquim da Luz Cunha — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira — José Albino Machado Vaz — Joaquim Moreira da Silva Cunha — Inocêncio Galvão Teles — José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — José João Gonçalves de Proença — Francisco Pereira Neto de Carvalho.

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos**Gabinete do Director-Geral****Portaria n.º 23 472**

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, aprovar os serviços e fixar os quadros do pessoal da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, nos termos do artigo 23.º da organização aprovada pelo Decreto n.º 45 095, de 29 de Junho de 1963, e § 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48 405, de 29 de Maio de 1968, conforme os mapas anexos à presente portaria.

Ministério das Finanças, 10 de Julho de 1968. — O Ministro das Finanças, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MAPA DOS QUADROS DO PESSOAL DA DIRECÇÃO-GERAL DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS

Número de funcionários	Categorias
Quadro geral	
1	Director-geral.
3	Adjuntos do director-geral.
8	Chefes de repartição.
28	Directores de finanças.
64	Subdirectores de finanças.
202	Secretários de finanças de 1.ª classe.
385	Secretários de finanças de 2.ª classe.
505	Secretários de finanças de 3.ª classe.
1 512	Aspirantes.
58	Primeiros-oficiais.
117	Segundos-oficiais.
234	Terceiros-oficiais.
440	Escriturários de 1.ª classe.
880	Escriturários de 2.ª classe.
10	Auxiliares de desenho.
10	Telefonistas.
55	Contínuos de 1.ª classe.
110	Contínuos de 2.ª classe.
Quadros especiais	
Serviços de justiça fiscal	
7	Juízes do Tribunal de 2.ª Instância.
9	Juízes de 1.ª classe dos tribunais de 1.ª instância.
7	Juízes de 2.ª classe dos tribunais de 1.ª instância.
12	Juízes de 3.ª classe dos tribunais de 1.ª instância.
15	Juristas e técnicos economistas de 1.ª classe.
29	Juristas e técnicos economistas de 2.ª classe.
1	Auxiliar da chefia superior do Ministério Público.
1	Director do Serviço de Prevenção e Fiscalização Tributária.
7	Directores de finanças ajudantes do Serviço de Prevenção e Fiscalização Tributária.
2	Directores-orientadores.
10	Técnicos reverificadores.
112	Técnicos verificadores de 1.ª classe.
110	Técnicos verificadores de 2.ª classe.
248	Técnicos verificadores de 3.ª classe.
789	Ajudantes de verificador.
Serviços de informações fiscais	
1	Director do Serviço de Informações Fiscais.
12	Técnicos informadores de 1.ª classe.
12	Técnicos informadores de 2.ª classe.
Centro de Estudos Fiscais e Serviço de Preparação Profissional	
6	Juristas.
2	Economistas.
2	Directores de finanças.
Gabinete Técnico de Avaliações e Instalações	
1	Engenheiro-chefe.
2	Engenheiros de 1.ª classe.
3	Engenheiros de 2.ª classe.
2	Regentes agrícolas de 1.ª classe.
4	Regentes agrícolas de 2.ª classe.